



## **Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**

### **Estado do Espírito Santo**

#### **RESOLUÇÃO Nº 013/2021**

**“DEFINE O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA  
MUNICIPAL”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da lei,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

Considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº4838-R, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de novo coronavírus (COVID-19) em 15 Poder Executivo todos municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providencias;



## **Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**

### **Estado do Espírito Santo**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º:** A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro funcionará até dia 31 de março do corrente ano, conforme o Decreto Estadual Nº 4838-R, **somente atendimento interno no horário das 08:00 às 13:00 horas**, podendo o público entrar em contato via telefone 28 3558-1414 ou através do e-mail [camara-jeronimomonteiro@hotmail.com](mailto:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com).

**Artigo 2º:** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO "ES", em 19 de março de 2021.